



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Municipal nº 679, de 26 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre o não cumprimento da Lei Municipal 456/2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição;

CONSIDERANDO que a LRF, em seu art. 21, inciso II proíbe o aumento de despesa nos últimos 180 dias que antecedem o fim do mandato eletivo do chefe do executivo;

CONSIDERANDO que foi editada a Lei Complementar 173/2020 que proíbe o aumento, reajuste ou adequação de remuneração;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por finalidade dar publicidade ao não cumprimento da Lei 456/2020, por esta ter descumprido diretrizes traçadas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º. O art. 21, inciso II da LC 101/2000 proíbe o aumento de despesas nos últimos 180 dias anteriores ao final do mandato eletivo.

Parágrafo único: A regra se aplica aos cargos eletivos, quais sejam: Prefeito, Vice e Vereadores, não se aplicando aos demais cargos, conforme o disposto no § 1º, inciso II do art. 21 do diploma legal referido no caput.

Art. 3º. Este Decreto entra em retroagirá a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 26 de janeiro de 2021.

Geroncio Suciupira Junior

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município de São Francisco (PB)